



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

PORTARIA 213/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 1 (Um) Ano de **Licença Prêmio**, a partir de 12 de Abril de 2021 a 12 de Abril de 2022, correspondente a dois Decênios de 12 de Fevereiro de 2001 á 12 de Fevereiro de 2021, a funcionária, **INES FERNANDES DE OLIVEIRA**, Assistente de Administração - QP, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Treze dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 241/2021

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

www.rochedo.ms.gov.br
Telefone: (67) 3289-1122
Página 1 de 3

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 1 (Um) ano de **Licença Prêmio**, a partir de 12 de Maio de 2021 a 12 de Maio de 2022, correspondente a dois Decênios de 12 de Fevereiro de 2001 á 12 de Fevereiro de 2021, a funcionária, **MARIA DA PENHA DE JESUS**, Professor das Series Inicias - QP, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Treze dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Municipal n. 854/2021.

Rochedo/MS, 13 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a denominação de vias e logradouros públicos no Bairro Parque dos Diamantes e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A continuação após a bifurcação que inicia na Rua Izido Cipriano da Cruz, entre as Ruas Joaquim Queiroz e Luziano dos Santos no Bairro Zacarias Souza Marques, até a antiga Rua Jáu hoje com o nome de Mauro Pereira de Moura, localizada no Bairro Parques dos Diamantes passa a ser denominada “Rua Maria de Lourdes Silva Moura.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

Lei Municipal n. 855/2021.

Rochedo/MS, 13 de maio de 2021.

“Institui o dia do Ciclismo no Município de Rochedo/MS e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Ciclismo no Município de Rochedo, a ser celebrado no dia 19 de agosto de cada ano.

Art. 2º. São os objetivos deste Dia:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 3

III - buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º. Para atender o disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para Saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal
